



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 26/06/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 100, DE 26 DE JUNHO DE 2008.

Aprova o microparcelamento da área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 155, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Palmas e a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Condomínio Mirante do Lago a ser implantado no lote 07, da quadra **ALC-SO 141A**, situado na Avenida NS 15, com área de 288.582,92m², matrícula nº 97.625, de propriedade da Associação dos Chacareiros da Barra II, uma vez que o respectivo projeto atende aos requisitos das legislações Federal e Municipal em vigor, conforme Parecer PGM-PI nº 367/08, consignado nos autos nº 11810/07.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 26 dias do mês de junho de 2008.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município

EDUARDO MANZANO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação